



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, para atender as demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar- (PNAE) do município de Igarapé-Miri PA, no período anual 2021.

2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 – O fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar se faz necessário para atender a demanda da Secretaria da Educação. E também atendendo as exigências do PNAE (programa nacional de alimentação escolar), e o cardápio do departamento de alimentação. A merenda é fornecida aos alunos com a preocupação de oferecer uma alimentação de qualidade de acordo com as necessidades nutricionais diárias adequadas.

2.3 - As empresas deverão seguir os seguintes descritivos e quantitativos:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	ARROZ TIPO 1 FINO COM PORÇÃO DE 100G PROTEÍNAS MÍNIMO DE 6,6G E FIBRA ALIMENTAR MÍNIMO DE 0,6G. Fardo plástico transparente até 30 kg/ embalagem apropriada de 1 kg. VALIDADE DOS PRODUTOS, Mínima de 8 meses a partir da entrega no depósito.	KG	111.330
2	ARROZ TIPO 2 FINO COM PORÇÃO DE 100G PROTEÍNAS MÍNIMO DE 6,6G E FIBRA ALIMENTAR MÍNIMO DE 0,6G. Fardo plástico transparente até 30 kg/ embalagem apropriada de 1 kg. VALIDADE DOS PRODUTOS, Mínima de 8 meses a partir da entrega no depósito.	KG	21.330
3	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PORÇÃO DE 60G: PROTEÍNA 11G, FIBRA ALIMENTAR: 13G. Fardos Plásticos transparentes de até 30 kg /Embalagem apropriada de 1 kg. VALIDADE DOS PRODUTOS, Não inferior a 180 dias, ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no depósito.	KG	4.460
4	MACARRÃO ESPAGUETE PROPRIEDADES NUTRICIONAIS PORÇÃO DE 80G: PROTEÍNA 12G, FIBRA ALIMENTAR: 3G. Fardo plástico transparente de até 15 kg / Embalagem plástica apropriada de 500g. VALIDADE DOS PRODUTOS, Não inferior a 180 dias a partir da data de	KG	60.500



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



	entrega do depósito.		
5	CARNE MOÍDA CONGELADA DE BOVINO CORTE TRASEIRO (COXÃO DURO OU PATINHO) CONTENDO NO MÁXIMO 8% DE GORDURA). Caixa de papelão até 20 kg / embalagem plástica a vácuo até 3 kg, mantida sob congelamento a - 18º c. VALIDADE DOS PRODUTOS, Não inferior a 45 dias.	KG	11.000
6	FRANGO CONGELADO INTEIRO. Caixa de papelão até 20 kg / embalagem apropriada de 1 kg, mantida sob congelamento a -18º c. VALIDADE DOS PRODUTOS, Não superior a 12 meses.	KG	10.000
7	FILÉ DE FRANGO. Caixa de papelão até 20 kg / Embalagem apropriada de 1 kg, mantida sob refrigeração a -18º c. VALIDADE DOS PRODUTOS, Não superior a 12 meses.	KG	4.900
8	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO. PROPRIEDADES NUTRICIONAIS: PORÇÃO DE 30 G: PROTEÍNAS 7,6 G, GORDURAS TOTAIS: 1,9 G E SÓDIO 2.201 MG. Caixa de papelão de 30 kg / Embalagem plástica a vácuo até 2 kg. VALIDADE DOS PRODUTOS, Não inferior a 180 dias, ter sido embalado no máximo 30 dias antes da entrega no depósito.	KG	500
9	MULTICEREAL INFANTIL ARROZ E AVÉIA, TIPO MUCILON LÁCTEO, DE PREPARO ESTANTEANO A PARTIR DE MÁTERIA SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDAS COM VITAMINAS. Embalagem em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. VALIDADE DOS PRODUTOS, Não inferior a 180 dias, ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no depósito.	KG	1.400
10	FARINHA LÁCTEA COM AVEIA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, SABOR MULTICEREAIS DE PREPARO INSTANTÂNEO, FABRICADOS A PARTIR DE MÁTERIA SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO. Embalagem em polipropileno, bem vedada, com 230g do produto. VALIDADE DOS PRODUTOS, Não inferior a 180 dias, ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no depósito.	KG	600
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL. PROPRIEDADES NUTRICIONAIS. PORÇÃO DE 26G. PROTEÍNA: 6,8G, GORDURAS TOTAIS: 6,8G. Fardo de papelão até 20 kg /Embalagem apropriada de 200g do produto. VALIDADE DOS PRODUTOS, Não inferior a 180 dias a partir da data de entrega	KG	22.050



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



	no depósito.		
12	BISCOITO DOCE MAISENA. PROPRIEDADES NUTRICIONAIS. PORÇÃO DE 30G. CARBOIDRATO: 23, PROTEÍNA: 2,3G, FIBRA ALIMENTAR: 0,7G. Caixa de papelão até 10kg/ embalagem apropriada de 400g do produto. VALIDADE DOS PRODUTOS, Não inferior a 180 dias, com fabricação no máximo 30 dias antes da entrega no depósito.	KG	22.480
13	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADA. PROPRIEDADES NUTRICIONAIS. PORÇÃO DE 30G: PROTEÍNA: 3,0G, FIBRA ALIMENTAR: 0,7G. Caixa de papelão até 10 kg/ embalagem apropriada de 400g do produto. VALIDADE DOS PRODUTOS, Não inferior a 180 dias, com fabricação no máximo 30 dias antes da entrega no depósito.	KG	22.480
14	CEBOLA IN NATURA. Basqueta plástica até 20kg / embalagem apropriada até 1kg. VALIDADE DOS PRODUTOS, Não superior a 10 dias.	KG	6500
15	ÓLEO DE SOJA. Caixa de papelão até 20 unidades/ embalagem apropriada de 500 ml. VALIDADE DOS PRODUTOS, Não inferior a 180 dias a partir da data da entrega no depósito.	LT	5000
16	SAL REFINADO IODADO. Fardo plástico transparente até 30 kg / embalagem apropriada de 1 kg. VALIDADE DOS PRODUTOS, Não inferior a 360 dias.	KG	9000
17	AÇÚCAR CRISTALINO BRANCO. Fardo plástico transparente até 30 kg / embalagem apropriada de 1 kg. VALIDADE DOS PRODUTOS, Não inferior a 180 dias, ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no depósito.	KG	112.430
18	CENOURA IN NATURA. Saca apropriada de até 30 kg / embalagem apropriada até 1 kg. VALIDADE DOS PRODUTOS, Não superior a 10 dias.	KG	3000
19	ALHO EM PENCA IN NATURA. Embalagem apropriada de 1 kg. VALIDADE DOS PRODUTOS, Não inferior a 10 dias.	KG	5000
20	BATATA IN NATURA. Saca apropriada de até 30 kg / embalagem apropriada até 1 kg. VALIDADE DOS PRODUTOS, Não superior a 10 dias.	KG	8000



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



21	VINAGRE DE VINHO BRANCO. Caixa de papelão com até 6 litros/ embalagem apropriada de 500 ml. VALIDADE DOS PRODUTOS, Não inferior a 180 dias.	LT	11000
22	SARDINHA COM OLEO PROPRIEDADES NUTRICIONAIS: PORÇÃO DE 84 G. PROTEÍNAS: 14 GORDURAS TOTAIS: 6,5 G SÓDIO: 330 MG. Embalagem apropriada de até 10 kg / embalagem apropriada de 125g. VALIDADE DOS PRODUTOS, Não inferior a 180 dias, ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no depósito.	KG	12.550
23	CARNE BOVINA EM CONSERVA, PROPRIEDADES NUTRICIONAIS: PORÇÃO DE 40 G. PROTEÍNAS: 8,4 GORDURAS TOTAIS: 4,1 G SÓDIO: 299 MG. Embalagem apropriada de até 10 kg / embalagem apropriada de 320g. VALIDADE DOS PRODUTOS, Não inferior a 180 dias, ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no depósito.	KG	31.080
24	ALMÔNDEGAS DE CARNE AO MOLHO. PROPRIEDADES NUTRICIONAIS: PORÇÃO DE 80G. PROTEÍNAS: 7,3 G GORDURAS TOTAIS: 4 G SÓDIO: 446 MG. Embalagem apropriada de até 20 kg / embalagem apropriada de 420g. VALIDADE DOS PRODUTOS, Não inferior a 180 dias, ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no depósito.	KG	51.420
25	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO- SABORES CAJU E GOIABA-PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU COM VITAMINASE OU SAIS MINERAIS. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Acondicionadas em garrafa de 500ml. VALIDADE DOS PRODUTOS, Não inferior a 180 dias.	LT	48.175

3 – ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A entrega do objeto observará ao seguinte:

a) Local da entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e em suas Unidades Escolares de acordo com a programação estabelecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



- b) Número de parcelas: Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a solicitação da origem.
- c) Prazo de entrega: até 10 (dez) dias após recebimento da solicitação, conforme cronograma do DAE (Departamento de Alimentação Escolar).
- d) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.2 A solicitação se dará por escrito, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhado pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência do procedimento.

3.3 – A (s) contratada (s) deverá (ão), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, entregar os materiais acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega e estarem em dias com as documentações fiscais. Certidão Negativa Conjunta de Débito – CND, expedida pela Receita Federal do Brasil, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Tributária e Não Tributária emitidos pela SEFA e Certidão Negativa Municipal.

3.4 - A documentação referida no item 3.3, deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso de a validade expirar do decorrer desse período, deverá ser providenciada a sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos materiais.

4 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. – A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência e à proposta da licitante;

4.2. – Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF);

4.2.1. - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta,
- Data de fabricação,
- Data de validade,
- Peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - São obrigações da Contratante:

5.1.1. - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.2.- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3.- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

5.1.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando couber;

6.2.1 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.2 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



08- DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado no a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

8.2 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução dos serviços do contrato.

8.3 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.4 – Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.5– Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

09 – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

10.1.5. cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. Multa de:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

10.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Termo de Referência.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Igarapé Miri, 11 de Março de 2021.

Izana P. P. Pinheiro

IZANA P. PINHEIRO

Nutricionista
CRN7 nº 8476

Janilson Oliveira Fonseca

JANILSON OLIVEIRA FONSECA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 003/2021